

Lei Municipal N.º 849/93

Síntese: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir produtos alimentícios para o fornecimento de cestas básicas à famílias carentes deste Município.

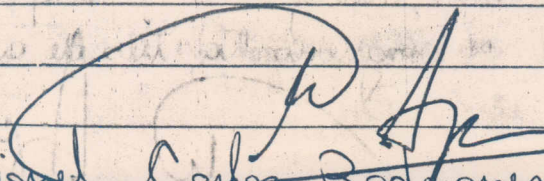
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mongueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes produtos, nas respectivas quantidades: 5.000 Kg de arroz tipo 3, 2.000 Kg de feijão, 1.000 Kg de leite e 2.000 litros de óleo.

Art. 2.º - Os produtos discriminados no Artigo 1.º desta Lei, serão destinados a fornecer cestas básicas para famílias carentes e necessitadas, através da Divisão de Assistência Social do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mongueirinha, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês julho de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal.